



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO
DO OESTE

NORMATIVA SME Nº 01/2020

Normatiza a Resolução Nº 01/2020 do CME – Conselho Municipal de Educação sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Rio do Oeste, SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DO OESTE E O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução 01/2020 de 03 de abril de 2020, normatiza:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras, diretrizes e parâmetros para o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Rio do Oeste, SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica estabelecido o Plano de Atendimento Emergencial para a Educação Pública, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação de Rio do Oeste regulamente o conjunto de ações coordenadas para atendimento em **Regime Especial de Atividades Escolares não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino**, conforme Resolução 01/2020 do Conselho Municipal de Educação para cumprimento do calendário do ano letivo 2020 e diante das medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3 São objetivos do Plano de Atendimento Emergencial:

I - disponibilizar a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino a oportunidade de acesso a atividades escolares não presenciais no período de distanciamento social;

II - zelar pelo relacionamento já existente entre escola, professor, aluno e famílias/responsáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO
DO OESTE

III - implementar soluções diversificadas de amplo e fácil acesso à comunidade escolar;

IV - oferecer uma plataforma básica para que o professor crie, distribua e avalie atividades pedagógicas no período de distanciamento social;

V - minimizar prejuízos do ensino e da aprendizagem aos estudantes com a suspensão temporária das atividades presenciais;

VI - alcançar os objetivos educacionais previstos para cada ano e/ou etapa do ensino e de aprendizagem até o término do ano letivo.

Art. 4º Para atingir os objetivos do Plano de Atendimento serão adotadas as seguintes estratégias:

I – quanto aos alunos com acesso à internet:

a) desde de terça-feira, dia 07/04/2020 as aulas para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio do Oeste estão acontecendo na modalidade não presencial, de forma on-line;

b) todos os alunos podem acessar pelo computador, tablet ou celular as atividades escolares não presenciais, por meio do Portal do Aluno (Educacim), Grupos de whatsapp ou plataformas online.

II – quanto aos alunos sem acesso à internet:

a) os alunos que não tiverem condições de acessar o portal, devem entrar em contato com os diretores das unidades escolares;

b) as unidades escolares também devem realizar busca ativa dos alunos;

c) a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares farão a impressão e distribuição de material impresso.

III – quanto ao acesso dos professores, neste período, todo professor postará as atividades no portal e estará online, no whatsapp ou através de webconferência, para tirar dúvidas e responder questionamentos, respeitando o seguinte horário semanal: PERÍODO MATUTINO: 7h30min às 11h30min, PERÍODO VESPERTINO: 13h15min às 17h15min.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO
DO OESTE

IV – quanto ao cronograma, no dia 07/04/2020 iniciaram-se as atividades escolares não presenciais para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio do Oeste por meio do PORTAL DO ALUNO na plataforma EDUCACIM, grupo de whatsapp e plataformas online, mantendo-se até a publicação de novo decreto permitindo o retorno presencial nas escolas públicas.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – providenciar o acesso dos alunos aos materiais físicos presentes na escola como livros didáticos, de literatura e outros, bem como, orientações para o acesso aos meios tecnológicos necessários para a realização de atividades não presenciais com os estudantes;

II – fazer chegar aos estudantes que não possuem acesso à tecnologia o conhecimento das atividades propostas pelos professores;

III – acompanhar, pelos meios utilizados pelos professores, a realização de atividades não presenciais, que serão desenvolvidas com os estudantes;

IV – disponibilizar acompanhamento pedagógico dos profissionais responsáveis às atividades a serem propostas pelos professores aos estudantes;

V - zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, e de materiais realizados pelos alunos que computarão para o cumprimento da carga horária como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

VI – decidir pelo registro dos dias letivos e avaliações no Sistema.

Art. 6º Compete às escolas e aos professores:

I – elaborar o planejamento e ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período de atividades não presenciais, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II – manter sempre atualizado o portal do professor para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação ou direção das escolas;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO
DO OESTE

III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: vídeoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;

IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

V – aos docentes que trabalham com as turmas de educação infantil, cabe propor atividades que motivem as famílias a auxiliar no desenvolvimento das mesmas e que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, conforme campos de aprendizagem da BNCC;

VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério do professor com a escola, nota ou avaliação descritiva para o boletim escolar ou relatório de avaliação descritiva;

VII – orientar pais e responsáveis das **crianças das creches (0 a 3 anos)**, indicando atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas de criança. Como muitos pais e/ou responsáveis não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos pais ou cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura;

VIII - orientar pais/responsáveis das **crianças da pré-escola (4 e 5 anos)**, as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança e até algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. Também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO
DO OESTE

em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade;

§ 1º Para atender os alunos dos anos iniciais, o MEC sugere a utilização de cursos on-line para alfabetizadores disponíveis no site alfabetizacao.mec.gov.br, AVAMEC, como apoio ao trabalho dos professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola e os pais ou responsáveis na organização das atividades não presenciais. Para tanto sugere-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

I - sistema de avaliação realizado a distância sob a orientação das redes, escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos;

II - lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;

III - orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;

IV - guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;

V - sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;

VI - elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);

VII - distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line*, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

VIII - realização de atividades *on-line* síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

IX - oferta de atividades *on-line* assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;

X - estudos dirigidos com supervisão dos pais;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO
DO OESTE

XI - exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;

XII - organização de grupos de pais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros conectando professores e as famílias; e

XIII - guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.

§ 2º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores regentes, professores especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

§ 3º Os professores do AEE atuarão com os professores regentes em rede, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários.

§ 4º Os professores do AEEE também deverão dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias.

Art. 7º Compete aos pais ou responsáveis dos alunos da educação básica, do pré-escolar ao nono ano:

I - auxiliar os filhos nas atividades propostas;

II - acompanhar grupos de whatsapp da sala dos seus filhos;

III - entrar em contato pelo whatsapp sempre que necessário para tirar dúvidas;

IV – observar o horário de atendimento dos professores;

V - verificar todos os dias o Portal do Aluno;

VI - zelar pelo tempo necessário para que o filho as atividades propostas;

VII - manter interação com o professor no horário de aula que está matriculado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO
DO OESTE

Art. 8º Compete aos pais ou responsáveis dos alunos da educação infantil:

- I - auxiliar os filhos nas atividades propostas;
- II - acompanhar grupos de whatsapp da sala dos seus filhos;
- III - entrar em contato pelo whatsapp sempre que necessário para tirar dúvidas;
- IV - respeitar horário de atendimento dos professores;
- V - estar presente na vida das crianças, criar vínculos verdadeiros, compartilhar gostos, leituras, momentos genuínos em que estamos juntos deles de corpo e alma.

Art. 9º Quanto ao registro de frequência e às atividades deve ser observado ainda o seguinte:

- I - participar e interagir com o grupo de whatsapp da sua turma escolar;
- II - assistir aos vídeos tutoriais para conhecer o Portal do Aluno. O sistema pode ser acessado através de celulares, tablets, notebook ou computador de mesa;
- III - o aluno deverá acessar o “Portal do Aluno” na plataforma do Educacim, preferencialmente no seu horário de aula;
- IV - realizar as atividades propostas e anexar no Portal;
- V - para atividades em apostila ou livro didático deverá anexar foto da atividade realizada no Portal;
- VI - o registro da frequência do aluno será mediante realização e entrega das atividades;
- VII – o envio de atividades via grupo de whatsapp somente será aceito para aqueles com acesso limitado de internet;
- VIII - o não envio de atividades acarretará falta ao aluno, porém antes de registrar a falta, a escola deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis devendo realizar sempre a busca ativa destes alunos (inclusive se necessário, ir até a casa obedecendo as orientações



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO
DO OESTE

sanitárias), e após, não obtendo devolutiva, encaminhará para a secretaria de Educação para as devidas providências;

IX - para alunos sem acesso à internet e que por este motivo recebem as atividades em casa, cabe realizar as atividades para envio ao professor.

X - para alunos sem acesso à internet e que por este motivo recebem as atividades em casa, cabe realizar as atividades para envio ao professor;

XI - as atividades serão entregues na casa do aluno a cada 15 dias e deverão ser devolvidas pelo mesmo meio;

XII - para registro da frequência desses alunos é imprescindível que as atividades sejam devolvidas.

Art. 10. A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de Educação Básica ou pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (BNCC);

Art. 11. A organização do calendário escolar se dará de maneira a serem alcançados os objetivos de aprendizagem propostos no currículo para cada uma das séries/anos ofertados pelas instituições de ensino.

Art. 12. A Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas.

Art. 13. A fim de reduzir a necessidade de reposição de aulas e tendo em vista a autonomia dos Sistemas Municipais de Ensino, as horas empregadas nas atividades escolares não presenciais, mediadas ou não por tecnologias, serão integralmente validadas pela Rede Municipal de Ensino, desde que cumpridas todas as exigências do artigo 14.

Art. 14. A realização de atividades escolares não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei ou normas correlatas deverá observar o seguinte:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO
DO OESTE

I - o cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais indicando:

a) os objetivos de aprendizagem relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;

b) as formas de interação com o estudante para atingir tais objetivos, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação;

c) a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;

d) forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e;

e) as formas de avaliação não presenciais durante situação de emergência ou presencial após o fim da suspensão das aulas;

II - previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou escolas que tenham dificuldades de realização de atividades não presenciais de ensino;

III - realização, quando possível, de processo de formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas; e

IV - realização de processo de orientação aos estudantes e suas famílias sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.

Art. 15. Quanto as avaliações e exames no contexto da situação de pandemia:

I – é importante garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações que estão sendo enfrentadas, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO
DO OESTE

II - as avaliações do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino;

III – devem ser desenvolvidos instrumentos avaliativos tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

- a) criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;
- b) ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem;
- c) elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;
- d) criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;
- e) utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares, exercícios, leituras, etc) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou entregues na secretaria da unidade escolar (alunos que recebem material impresso em casa);
- f) utilizar o acesso às videoaulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo relatório de uso;
- g) criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes, etc;
- h) realizar avaliação, escrita ou oral, individual ou em pares, acerca de temas estudados previamente.

Art. 16. Esta Instrução Normativa regulamenta as ações que vem sendo desenvolvidas nas Atividades Escolares não Presenciais desde 19/03/2020, sendo publicada hoje e seguindo



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO
DO OESTE

assinada pela Secretaria Municipal de Educação de Rio do Oeste, SC e CME – Conselho Municipal de Educação de Rio do Oeste, SC.

Rio do Oeste – SC, 25 de maio de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE RIO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE RIO DO OESTE